

MUNICÍPIO DE GUIRICEMA
DECRETO Nº 04450, de 29 de dezembro de
2022

DECRETO Nº 04450/2022

ANULAÇÃO DE RESTO A PAGAR

POR PRESCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Guiricema - MG, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições, e especialmente nos termos do disposto no art. 70 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 e no art. 206 da Lei Federal n.º 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme o art. 6º, inciso II do Decreto Federal n.º 9.428 de 28.06.2018, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal n.º. 101 de 04.05.2000 e o disposto no Art. 359-F do Código Penal,

DECRETA:

Art. 1º - A Diretora do IPREV deverá cancelar os restos a pagar do Instituto, processados e não processados, com período superior a 05(cinco) anos, contados da efetiva inscrição em restos a pagar pela prescrição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 29 de dezembro de 2022.


José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal de Guiricema